CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim – CEP:30.380-103, em Belo Horizonte – MG., telefone: (31) 2125-2400, Correio Eletrônico: amm@amm-mg.org.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA,** portador do RG nº MG-978.096, SSP/MG e CPF n.º 424.397.526-49**,** doravante denominada **CONVENENTE, e de outro lado,**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS a seguir denominado CAU/MG criado pela Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Paraíba, 966, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte – MG, CNPJ/MF nº 14.951.451/0001-19, representado neste ato por seu Presidente, **JOEL CAMPOLINA**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/BR sob o nº A1414-1, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte**,** doravante denominado **CONVENIADA**, os quais têm ajustado entre si o presente **"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA",** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO DISPOSITIVO LEGAL

CLÁUSULA 1ª – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO foi elaborado com base nas seguintes justificativas:

I. Publicação da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010 em especial o parágrafo primeiro de referido dispositivo legal que dispõe que o CAU/BR e os CAU/UF têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem assim pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e do urbanismo;

II. A Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

III. Necessidade de regularização fundiária e edilícia, bem como de todo e qualquer serviço na área de arquitetura e urbanismo nos Municípios abrangidos pela AMM;

IV. Observância ao estabelecido no Plano Diretor Municipal, assim como a toda legislação municipal dos Municípios membros da AMM voltada aos parâmetros urbanísticos, edilícios e posturas vigentes.

Eder Bomfim Rodrigues
Assessor Jurídico - CAU/MG
OAB/MG 101.423

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª – O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as partes para o estabelecimento e manutenção de canais informativos, visando o aprimoramento do exercício da arquitetura e urbanismo no âmbito dos Municípios abrangidos pela AMM, consoante a legislação Federal e pertinentes.

DAS ATIVIDADES MÚTUAS

CLÁUSULA 3ª – O presente convênio tem por objetivo as seguintes ações:

I. Utilizar canais que permitam ações integradas e participativas no que se refere aos interesses mútuos de cada partícipe, especialmente estudos que viabilizem a utilização recíproca de bancos de dados pertencentes a cada um deles;

II. Desenvolvimento de ações que fortaleçam a causa municipalista;

III. Realização de intercâmbios de informações, documentos, apoio técnico-institucional em todos os assuntos de competência dos municípios ou sua área de interesse;

IV. Cooperar na orientação jurídica de licitações relacionadas a contratação de serviços de arquitetura e urbanismo quando demandados;

V. Fomentar discussões de interesse municipalista e, quando possível, intermediar a articulação entre AMM e os poderes executivo e legislativo na busca do fortalecimento dos profissionais arquitetos e urbanistas relativamente à atividade exercida no órgão público;

VI. Desenvolvimento de projetos integrados com vistas ao aperfeiçoamento da fiscalização municipal, quanto ao atendimento das posturas e normas urbanísticas/construtivas, e do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas cadastrados no CAU/MG;

VII. Articulação de apoio recíproco entre as entidades conveniadas e os municípios filiados às mesmas;

VIII. Compartilhamento de ferramentas tecnológicas;

Parágrafo único – Para a boa consecução do presente Convênio de Cooperação Técnica, as partes poderão buscar, às suas próprias expensas, suporte e/ou parceria técnica especializada junto aos poderes públicos federal, estadual e municipal, à iniciativa privada e a organismos internacionais afins.

Eder Bomfim Rodrigues
Assessor Jurídico - CAU/MG
OAB/MG 101.423

CLÁUSULA 4ª – São deveres e direitos mútuos:

I. Disponibilizar, de acordo com suas possibilidades, material e recursos humanos para viabilizar a efetiva operacionalização dos objetivos comuns;

II. Executar, direta ou indiretamente, os trabalhos necessários para a consecução dos objetivos conveniados; e,

III. Dar publicidade às ações desenvolvidas.

DOS SUPORTE TECNOLÓGICO

CLÁUSULA 5ª – Os partícipes se comprometem quanto à reciprocidade de assessoria técnica necessárias ao cumprimento do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das respectivas atividades institucionais.

DOS DADOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 6ª – Não será permitida a nenhuma das partes franquear ao público ou a terceiros dados de política, projetos e processos em decorrência do desempenho das atividades inerentes a este Convênio, sem a prévia anuência, por escrito, da parte interessada.

DOS CUSTOS

CLÁUSULA 7ª – O presente Termo não envolve a transferência de recursos públicos entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes aos respectivos compromissos aqui firmados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 8ª – O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – O presente Convênio poderá ser rescindido pelas partes mediante prévia comunicação por escrito de uma à outra, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Eder Bomfim Rodrigues
Assessor Jurídico - CAU/MG
OAB/MG 101.423

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA 10 – O presente Convênio poderá ser aditado, objetivando o esclarecimento de dúvidas, omissões ou a revisão das obrigações ora assumidas, ampliando-as, reduzindo-as ou excluindo-as.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 11 – A CONVENIADA fará publicar o presente Termo em Diário Oficial, na forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA 12 – As partes elegem Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes de interpretações e as da execução dos termos do presente Convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro foro.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas, para que o presente instrumento de parceria produza os seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2014.

CONVENENTE

ANTÔNIO CARLOS DOORGAL DE ANDRADA.
PRESIDENTE DA AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

CONVENIADO

JOEL CAMPOLINA
PRESIDENTE DO CAU
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

NOME: DAMIÃO MARCIO DA CRUZ
CPF.: 036.685.826-29

NOME: JOÃO ESTEVES RODRIGUES
CPF.: 909.547.266-34

Eder Bomfim Rodrigues
Assessor Jurídico - CAU/MG
OAB/MG 101.425

Processo Administrativo 016/2013. Objeto: servidor. Fundamento: art. 24, II, Lei 8.666/1993. Justificativa: Valor abaixo do limite legal. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais. Contratado: Dell computadores do Brasil ltda. CNPJ 72.381.189/0001-10. Valor: R$ 6.158,00. Data: 26/02/2013.

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si Prefeitura Municipal de Brumadinho, e o Conselho de Arquitetura de urbanismo de Minas Gerais, CNPJ 14.951.451/0001-19. Objeto: Mutua cooperação técnica entre os partícipes, mediante o estabelecimento e manutenção de canais informativo, visando o aprimoramento do exercício da arquitetura e urbanismo, bem como ações conjuntas de fiscalização sobre os mesmos, no âmbito do Município de Uberlândia. Data assinatura: 09/05/2014. Signatários: Joel Campolina, Presidente do CAU/MG, e Antônio Brandão, Prefeito Municipal de Brumadinho. Não envolve a transferência de recursos públicos entre as partes.

Espécie: Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si Associação Mineira de Municípios - AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, e o Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, CNPJ 14.951.451/0001-19. Objeto: Cooperação entre as partes para o estabelecimento e manutenção de canais informativos, visando o aprimoramento do exercício da arquitetura e urbanismo no âmbito dos Municípios abrangidos pela AMM, consoante a legislação federal e pertinentes. Data de assinatura: 06/05/2014. Signatários: Joel Campolina, Presidente do CAU/MG, e Antônio Carlos Doorgal de Andrada, Presidente da AMM. Não envolve a transferência de recursos públicos entre as partes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, por intermédio de seu Presidente, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Veículo zero Km, tipo furgão, com ar condicionado, adaptado, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria monobloco com chassi, confeccionada em aço com teto sobre-elevado, com 04 portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º, com o compartimento traseiro adaptado como Posto Móvel de atendimento do CAU/MG, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pelo CAU/MG, conforme especificações descritas detalhadamente no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital, que foi homologado e adjudicado, nos termos da Lei 10.520/2002, à Unividas Veículos Especiais Ltda. - EPP, CNPJ 07.517.130/0001-45, declarada vencedora do certame, pelo valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), estando apta à contratação.

Belo Horizonte - MG, 12 maio de 2014.
JOEL CAMPOLINA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EDITAL Nº 67, DE 13 DE MAIO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital do Concurso Público nº 01/2010, cujos resultados finais foram homologados no Edital nº 4, de 14 de junho de 2011, com publicação no DOU de 16.06.2011, Seção 3, Páginas 172 a 174, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para entrar em exercício o seguinte candidato aprovado:

EMPREGO PÚBLICO DE ADVOGADO

12º lugar: FRANCE ARAUJO DE MIRANDA

Por fim, informa que o candidato aprovado em 11º lugar para o emprego público de Advogado desistiu da vaga. A convocação será publicada no site deste Conselho Federal de Contabilidade.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

O Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Sra. Patrícia Rodrigues de Souza - Coren-SP nº 324808-TE, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADA a comparecer a julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 002/2013, originário do Coren-SP sob o nº 015/2010, que se realizará no dia 03 de junho de 2014, às 09h na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF.

Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença da intimada, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

O Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que o Sr. André Luiz dos Santos - CPF 196.341.058-07, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADO a comparecer a julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 010/2013, originário do Coren-SP sob o nº 037/2009, que se realizará no dia 03 de junho de 2014, às 15h na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF.

Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença da intimada, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

O Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Sra. Arlinda Tenório de Brito - Coren-SP nº 265652-TE, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADA a comparecer a julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 023/2013, originário do Coren-CE sob o nº 004/2009, que se realizará no dia 03 de junho de 2014, às 14h na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF.

Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença da intimada, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

O Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Dra. Cláudia Maria Gonzaga Ferreira - Coren-SP nº 28510-Enf, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADA a comparecer a julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 029/2013, originário do Coren-SP sob o nº 041/2010, que se realizará no dia 03 de junho de 2014, às 10h na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF.

Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença da intimada, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

O Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, e pelo art. 43 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, faz saber a quem ler este edital que a Dra. Maria do Carmo Soares de Almeida - Coren-PI nº 52989-Enf, atualmente em local incerto e não sabido, está INTIMADO a comparecer a julgamento do PROCESSO ÉTICO COFEN nº 004/2013, originário do Coren-PI sob o nº 017/2007, que se realizará no dia 03 de junho de 2014, às 16h na sede do Cofen, situada na SCLN 304, bloco E, lote 09 - Brasília - DF.

Conforme disposto no Art. 139 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010, durante o julgamento, as partes, ou seus procuradores, poderão produzir sustentação oral por 10 (dez) minutos cada um. Salienta-se que, de acordo com o art. 44 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, o julgamento ocorrerá com ou sem a presença da intimada, pois a continuidade desse ato independe do seu comparecimento.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato, firmado em 20 de outubro de 2010, com a empresa RDJ - Assessoria e Gestão Empresarial Ltda; Objeto: Repactuação do valor atualizado do contrato em virtude de Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Parecer Normativo nº 001//2008-AGU; Processo CF-2046/2010; Valor: R$ 223.499,15 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos); Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza Conservação e Jardinagem.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 014/2014, firmado em 12/05/2014, com a empresa Athalaia Gráfica e Editora Ltda; Objeto: impressão e encadernação gráfica, sob demanda, conforme as especificações e subdivisões contidas no Edital e seus anexos; Amparo: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/02; Processo: 1908/13; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Impressos Gráficos; Valor: R$ 3.530,25 (três mil, quinhentos e trinta reais e vinte e cnco centavos); Nota de Empenho: nº 861, de 12/05/14; Signatários: Contratante: JOSÉ TADEU DA SILVA, Presidente do Confea e Contratada: ROBERTO CARLOS MARTINS, Representante da Contratada.

Espécie: Contrato nº 018/2014, firmado em 09/05/2014, com a empresa HBL Carimbos e Placas Indústrias e Comércio Ltda; Objeto: fornecimento de carimbos e refis de almofadas e borrachas, sob demanda; Amparo: Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993; Processo: 0357/14; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente; Valor: R$ 6.102,00 (seis mil, cento e dois reais); Nota de Empenho: nº 866, de 12/05/14; Signatários: Contratante: JOSÉ TADEU DA SILVA, Presidente do Confea e Contratada: JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Representante da Contratada.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de licitação nº 14, com fundamento no inciso II, artigo 25 da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: BPM Experts Consultoria em Gestão Ltda; Objeto: participação de empregados em curso de capacitação; Processo: CF-0864/2014; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional; Valor: R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais); Nota de empenho: nº 860, de 12/05/14; Autorização: em 09/05/14, por Nelson Dafico Ramos Filho, Gerente da GDP; Ratificação: em 09/05/14, por Fernando Nascimento dos Santos - Superintendente Administrativo e Financeiro-SAF.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISO DE RESCISÃO

Processo CFP nº. 28/2012 - Pregão 12/2012.

O Conselho Federal de Psicologia resolve, a teor do art. 78, incisos I II e III, c/c art. 79 I da Lei nº. 8.666/93, e cláusula Décima Primeira do contrato celebrado, rescindir unilateralmente o contrato firmado para a prestação de serviços de e-mail marketing.

Data da rescisão: 07/05/2014

Brasília 12 de maio de 2014.
MARIZA MONTEIRO BORGES
Conselheira-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014

O Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, realizou a sessão no dia 28/04/2014 o Pregão Presencial Nº003/2014, regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e posteriores, com objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para CRA-CE, para o período de doze meses, na dotação 31.30.02.02 - Transporte de Pessoal e suas Bagagens. Em razão do não comparecimento dos licitantes ao evento, a licitação foi declarada DESERTA.

ASS JOSÉ PAULO F. PINTO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato. Procedimento Licitatório 23/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários do CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: Operativa Assessoria em Recursos Humanos LTDA. Vigência: até a comprovação do cumprimento de toda a execução do objeto. Valor: R$ 7.960,00. Assinatura: 12/05/2014.